



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 015/2026

TUPANDI, 27 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, permitida prorrogação por igual ou menor período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, segundo o disposto no [art. 37, inciso IX, da Constituição Federal](#), regendo-se o contrato pelo Regime Estatutário, conforme segue:

Quantidade	Função	Carga horária
03	Monitor	40h

Parágrafo Único. As contratações são devidas diante da necessidade temporária existente de acordo com o artigo 194, inciso III, da Lei Municipal nº 736/06 e não altera o disposto na referida Lei, por esta ser de caráter temporário e emergencial.

Art. 2º A remuneração terá por base o valor percebido pelo Cargo Efetivo de Monitor previsto na Lei Municipal nº 771/2007 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A contratação será de natureza administrativa ficando assegurados os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 736/2006.

Art. 3º. A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, aumento concedido aos servidores municipais.

Art. 4º. Aplicam-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 736/2006.

Art. 5º A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período referido no art. 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. O critério de seleção para contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de processo seletivo existente ou novo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 015/2026, que autoriza a contratação emergencial e temporária de pessoal, com a finalidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento educacional prestado aos estudantes da rede municipal de ensino que demandam acompanhamento individualizado por monitor, bem como assegurar o adequado funcionamento das turmas da educação infantil.

No concurso público realizado ao final do ano de 2025, foram aprovados 56 candidatos para o cargo de monitor, sendo todos devidamente convocados conforme a necessidade da Administração Municipal. Dentre estes, 13 candidatos não aceitaram a nomeação e 5 solicitaram reclassificação (segunda chamada), a qual também já foi realizada.

Ressalta-se que, no decorrer do ano de 2026, já ocorreram dois pedidos de exoneração de profissionais aprovados no último concurso público que estavam atuando na Educação Infantil, em razão de terem sido aprovados e convocados em outros concursos públicos, gerando a necessidade de reposição desses profissionais para garantir a continuidade do atendimento às turmas, especialmente diante do aumento de novas matrículas nessa etapa de ensino.

Atualmente, o município conta com 52 estudantes que possuem laudo técnico e necessitam de acompanhamento por monitor, em diferentes turnos e horários, número que vem apresentando crescimento constante em razão do fortalecimento das políticas de educação inclusiva. Tal realidade exige a disponibilidade de profissionais em número suficiente para assegurar o atendimento adequado às necessidades específicas desses estudantes, garantindo condições de acesso, permanência e participação no ambiente escolar.

Diante desse contexto, verifica-se que o quantitativo atual de monitores mostra-se insuficiente tanto para atender a demanda de acompanhamento individualizado dos estudantes com laudo, quanto para suprir as vacâncias existentes na educação infantil decorrentes de exonerações e do aumento de matrículas.

A medida proposta visa assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares, garantindo a continuidade dos atendimentos, a organização das turmas e o cumprimento das normativas legais relacionadas ao direito à educação inclusiva e à oferta de educação infantil com qualidade.

Dessa forma, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2026.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal